



ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 0501.22112024.01-SESAU

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Grupo/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Interessado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. Objeto:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555196000186-0-000001/2025.
- ID da DFD no PCA constante do PNCP: 321/2024
- Data de publicação no PNCP: 15/07/2024.
- Data de Revisão do PCA (DFD nº 321/2024): 29/01/2025

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA



3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRG.	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAM A/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	05 01	10 122 0047 1 009	1500100200	4.4.90.52.00	R\$ 916.083,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 916.083,00	

FONTE DE RECURSOS: 1500100200.

3.2. **Valor global estimado:** R\$ 916.083,00 (novecentos e dezesseis mil e oitenta e três reais).

3.3. **Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:**

Não se aplica.

3.4. **Metodologia do orçamento:**

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.5. Da existência de carta de solidariedade:

4.3.1. Não se aplica.

4.6. Da subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.



5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADADA na Sede da Secretaria de Municipal de Saúde, situado a Rua Luiz Inácio de Sousa, nº 743, Planalto Horizonte, Horizonte, Ceará.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados deverá ser feito em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa será efetuado em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITENS**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim



entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

m) fraudar a licitação;

n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 450/2023.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em **22/01/2025**.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

16.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a



confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

16.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

16.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

16.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

HORIZONTE/CE, 29 de janeiro de 2025.

UNIDADE TÉCNICA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁV(EL)(IS) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: Eduardo Junior Alves da Silva CPF ***.289.383-** Antônio Clécio Nogueira Lopes Cpf: ***.969.743-** Dayvid Bertulino Silva Cpf: ***.365.433-** CAU: Nº A157467-1	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO: Ana Claudia de França Moraes SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORDENADOR DE DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DEFINIÇÃO DOS GRUPOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1. DOS ITENS/GRUPO:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos se deu baseado no levantamento da necessidade após elaboração do projeto arquitetônico feito pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam neste Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MB1	Não se aplica	MESA DE TRABALHO EM "L" EM MF DE 6MM, 20MM E 40MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI, LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM GAVETA . (145cm X 120 X 60cm X 75cm) L x L x P x H - VER PRANHA 01	Unid	77	R\$ 2.940,00	R\$ 226.380,00
MB2	Não se aplica	MESA DE TRABALHO EM MF DE 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO -DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI, LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (120cm X 60cm X 75cm) L x P x H - VER PRANHA 02	Unid	26	R\$ 2.047,50	R\$ 53.235,00
MB3	Não se aplica	APOIO EM MDF 20MM CONFORME O PROJETO, NAS CORES ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (120cm X 30cm X 90cm) L x P x H - VER PRANHA 03	Unid	06	R\$ 997,50	R\$ 5.985,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



MB4	Não se aplica	MESA DE TRABALHO EM MDF, 20MM E 40MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM TAMPO DE VIDRO INCOLOR DE 6MM. (210cm X 80cm X 75cm) L x P x H - VER PRANHA 03 E 04	Unid	01	R\$ 3.097,50	R\$ 3.097,50
MB5	Não se aplica	MESA DE REUNIÃO PARA 6 LUGARES EM MDF 20MM E 40MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (200cm X 100cm X 75cm) L x P x H - VER PRANHA 04 E 05	Unid	02	R\$ 3.465,00	R\$ 6.930,00
MB6	Não se aplica	MESA DE REUNIÃO PARA 10 LUGARES EM MDF 20MM E 40MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (300cm X 120cm X 75cm) L x P x H - VER PRANHA 05 E 06	Unid	02	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00
MB7	Não se aplica	APOIO PARA CPU EM MDF 20MM, NA COR ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 4 RODINHAS COM TRAVA. (25cm X 45cm) L x P - VER PRANHA 06	Unid	108	R\$ 367,50	R\$ 39.690,00
MB8	Não se aplica	ARMÁRIO EM MDF 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 2 PORTAS DE CORRER. (70cm X 50cm X 75cm) L x P x H - VER PRANHA 07	Unid	08	R\$ 1.260,00	R\$ 10.080,00

2



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



MB9	Não se aplica	ARMÁRIO EM MDF 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 4 PORTAS DE CORRER. (215cm X 50cm X 90cm) L x P x H - VER PRANHA 07 E 08	Unid	49	R\$ 1.837,50	R\$ 90.037,50
MB11	Não se aplica	ARMÁRIO EM MDF 6MM, 20MM, E 40MM, CONFORME PROJETO, NA COR FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 2 PORTAS DE ABRIR E 4 NINCHOS (96cm X 40cm X 231cm) L x P x H - VER PRANHA 09	Unid	48	R\$ 1.785,00	R\$ 85.680,00
MB12	Não se aplica	MESA DE TRABALHO EM MDF DE 20MM E 40MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 2 GAVETAS. (188cm X 60cm X 75cm). L x P x H - VER PRANHA 10	Unid	01	R\$ 2.362,50	R\$ 2.362,50
MB13	Não se aplica	BALCÃO DIVISÓRIA EM MDF 20MM E 40MM COM VISOR EM ACRÍLICO CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (128cm X 75cm X 180cm). L x P x H - VER PRANHA 11	Unid	12	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
MB14	Não se aplica	BALCÃO DE ACESSO EM MDF 20MM E 40MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (98cm X 65cm X 120cm). L x P x H - VER PRANHA 12	Unid	01	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



MB15	Não se aplica	BALCÃO DE ACESSO EM MDF 20MM E 40MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (101cm X 65cm X 120cm). L x P x H - VER PRANHA 12	Unid	01	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00
MB16	Não se aplica	BALCÃO COM ACESSO EM MDF 20MM E 40MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (291cm X 60cm X 120cm). L x P x H - VER PRANHA 13	Unid	01	R\$ 4.725,00	R\$ 4.725,00
MB17	Não se aplica	BALCÃO EM "U" EM MDF 20MM E 40MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO E VERSALHES SUPERMATTE - FLORAPLAC, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (190cm X 190cm X 372cm X 60cm x 120cm). L x L x L x P x H - VER PRANHA 14,15,16,17,18,19,20,21 E 22	Unid	01	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
MB18	Não se aplica	GAVETEIRO EM MDF 20MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 4 GAVETAS E 4 RODINHAS COM TRAVAS. (40cm X 35cm X 65cm). L x P x H - VER PRANHA 23	Unid	03	R\$ 997,50	R\$ 2.992,50
MB19	Não se aplica	PAINEL EM "L" EM MDF DE 20MM, E PORTA EXISTENTE REVESTIDA EM MDF DE 6MM, CONFORME PROJETO, NA COR ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, (107cm X 212cm X 270cm). L x L x H - VER PRANHA 23	Unid	01	R\$ 11.025,00	R\$ 11.025,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



MB20	Não se aplica	PAINEL EM MDF DE 20MM, CONFORME PROJETO, NA COR ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM LATÃO GALVANIZADO PRATA. (548cm X 270cm). L x H - (VER PRANCHA 24 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	Unid	01	R\$ 14.700,00	R\$ 14.700,00
MB21	Não se aplica	ARMÁRIO EM MDF DE 6MM, 20MM E 40MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, VERSALHES SUPERMATTE - FLORAPLAC , OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 4 PORTAS DE ABRIR, 3 GAVETAS E PRATELEIRA. (440cm X 51cm X 75cm). L x P x H - VER PRANHA 25 E 26	Unid	01	R\$ 4.095,00	R\$ 4.095,00
MB22	Não se aplica	ARMÁRIO EM MDF DE 6MM, 20MM E 40MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, VERSALHES LINHA UNIQUE - DURATEX OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 8 PORTAS DE ABRIR, E NINCHO. (400cm X 31cm X 270cm). L x P x H - VER PRANHA 27, 28 E 29	Unid	01	R\$ 11.392,50	R\$ 11.392,50
MB23	Não se aplica	PAINEL EM MDF DE 20MM E 40MM, E PORTA EXISTÊNTE REVESTIDA EM MDF DE 6MM, CONFORME PROJETO, NA COR ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 2 PRATELEIRAS DE 20cm X 100cm. (309cm X 270cm). L x H - VER PRANHA 30	Unid	01	R\$ 8.032,50	R\$ 8.032,50
MB24	Não se aplica	ARMÁRIO EM MDF 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 4 PORTAS DE CORRER, E NINCHO. (202cm X 50cm X 92cm) L x P x H - VER PRANHA 31	Unid	01	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



MB25	Não se aplica	PAINEL EM MDF DE 20MM E 40MM, CONFORME PROJETO, NA COR LUNAR, LINHA CONCEITO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E MDF BRANCO - DURATEX ULTRA PREMIUM. LETREIRO E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM LATÃO GALVANIZADO PRATA PREVER ILUMINAÇÃO COM FITA DE LED(865cm X 612cm). L x H - VER PRANHA 32 E 33	Unid	01	R\$ 39.900,00	R\$ 39.900,00
MB26	Não se aplica	PAINEL EM MDF DE 20MM, CONFORME PROJETO, NA COR LUNAR, LINHA CONCEITO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM LATÃO GALVANIZADO PRATAPREVER ILUMINAÇÃO COM FITA DE LED(400cm X 340cm). L x H - VER PRANHA 34	Unid	01	R\$ 12.810,00	R\$ 12.810,00
MB27	Não se aplica	PAINEL EM MDF DE 20MM, CONFORME PROJETO, NA COR LUNAR, LINHA CONCEITO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. PREVER ILUMINAÇÃO COM FITA DE LED(266cm X 340cm). L x H - VER PRANHA 35	Unid	01	R\$ 7.665,00	R\$ 7.665,00
MB28	Não se aplica	PAINEL EM MDF DE 20MM , CONFORME PROJETO, NA COR LUNAR, LINHA CONCEITO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (352m X 340cm). L x H - VER PRANHA 36	Unid	02	R\$ 10.080,00	R\$ 20.160,00
MB29	Não se aplica	PAINEL EM MDF DE 20MM , COM PORTA EXISTÊNTE REVESTIDA COM MDF DE 6MM, CONFORME PROJETO, NA COR LUNAR, LINHA CONCEITO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO.PREVER ILUMINAÇÃO COM FITA DE LED (267m X 447cm). L x H - VER PRANHA 37	Unid	01	R\$ 10.395,00	R\$ 10.395,00
MB30	Não se aplica	PAINEL EM MDF DE 20MM, CONFORME PROJETO, NA COR LUNAR, LINHA CONCEITO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. PREVER ILUMINAÇÃO COM FITA DE LED(253cm X 400cm). L x H - VER PRANHA 38	Unid	02	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



MB31	Não se aplica	PAINEL EM MDF DE 20MM, CONFORME PROJETO, NA COR LUNAR, LINHA CONCEITO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. PREVER ILUMINAÇÃO COM FITA DE LED(253cm X 400cm). L x H - VER PRANHA 39	Unid	05	R\$ 5.775,00	R\$ 28.875,00
MB32	Não se aplica	ARMÁRIO EM MDF 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 2 PORTAS DE ABRIR, 2 GAVETAS E 2NINCHOS, E TAMPO DE VIDRO 6MM INCOLOR. (160cm X 52cm X 94cm) L x P x H- VER PRANHA 40	Unid	01	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
MB33	Não se aplica	BANCADA EM MDF DE 6MM E 20MM CONFORME PROJETO, NAS CORES FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC - ULTRA PREMIUM ULTRA PREMIUM OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E BRANCO DIAMANTE LINHA ACETINATTA- DURATEX ULTRA PREMIUM OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 3 PORTAS E 4 GAVETAS. (220cm X 70cm X 98cm) Lx Px H- VER PRANHA 41	Unid	03	R\$ 1.995,00	R\$ 5.985,00
MB34	Não se aplica	ARMÁRIO EM MDF 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC ULTRA PREMIUM ULTRA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E BRANCO DIAMANTE LINHA ACETINATTADURATEX ULTRA PREMIUM ULTRA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 1 PORTA BASCULANTE. (80cm X 50cm X 270cm) L x P x H- VER PRANHA 42	Unid	02	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



MB35	Não se aplica	ARMÁRIO EM MDF 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC ULTRA PREMIUM ULTRA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E BRANCO DIAMANTE LINHA ACETINATTADURATEX ULTRA PREMIUM ULTRA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 4 PORTAS DE ABRIR. FIXADO A 167cm DO PISO (220cm X 50cm X 103cm) L x P x H- VER PRANHA 43	Unid	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
MB36	Não se aplica	ARMÁRIO EM MDF 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU ULTRA PREMIUM ULTRA EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E BRANCO DIAMANTE LINHA ACETINATTADURATEX ULTRA PREMIUM ULTRA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 1 PORTA BASCULANTE. FIXADO A 197cm DO PISO (100cm X 50cm X 73cm) L x P x H- VER PRANHA 44	Unid	01	R\$ 945,00	R\$ 945,00
MB37	Não se aplica	BANCADA EM MDF DE 6MM E 20MM CONFORME PROJETO, NAS CORES FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC ULTRA PREMIUM ULTRA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E BRANCO DIAMANTE LINHA ACETINATTA- DURATEX ULTRA PREMIUM ULTRA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 3 PORTAS E 4 GAVETAS. (200cm X 70cm X 98cm) Lx Px H- VER PRANHA 44 E 45	Unid	01	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
MB38	Não se aplica	ARMÁRIO EM MDF 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC ULTRA PREMIUM ULTRA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E BRANCO DIAMANTE LINHA ACETINATTADURATEX ULTRA PREMIUM ULTRA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 4 PORTAS DE ABRIR. FIXADO A 167cm DO PISO (200cm X 50cm X 103cm) L x P x H - VER PRANHA 46	Unid	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



MB39	Não se aplica	ARMÁRIO EM MDF 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC ULTRA PREMIUM ULTRA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E BRANCO DIAMANTE LINHA ACETINATTADURATEX ULTRA PREMIUM ULTRA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 1 PORTA BASCULANTE. FIXADO A 197cm DO PISO (70cm X 50cm X 73cm) L x P x H - VER PRANHA 47	Unid	01	R\$ 840,00	R\$ 840,00
MB40	Não se aplica	ARMÁRIO EM MDF 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC ULTRA PREMIUM ULTRA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E BRANCO DIAMANTE LINHA ACETINATTADURATEX ULTRA PREMIUM ULTRA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 1 PORTA BASCULANTE, 1 PORTA DE ABRIR E NINCHO. (85cm X 60cm X 280cm) L x P x H- VER PRANHA 47 E 48	Unid	01	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00
MB41	Não se aplica	ARMÁRIO EM MDF 6MM, 20MM E 40MM CONFORME PROJETO, NA COR BRANCO DIAMANTE LINHA ACETINATTADURATEX ULTRA PREMIUM ULTRA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 5 PORTAS DE ABRIR.FIXADO A 165cm DO PISO (250cm X 40cm X 65cm) L x P x H - VER PRANHA 49	Unid	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
MB42	Não se aplica	MESA REDONDA COM BASE CÔNICA PARA 4 LUGARES, EM MDF 20MM E 40MM, CONFORME PROJETO NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. DIAMETRO: 120cm X 75cm - VER PRANHA 50	Unid	01	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
MB43	Não se aplica	NINCHO , EM MDF 6MM E 15MM, CONFORME PROJETO NA COR ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (33cm X 31cm X 105cm) L x P x H - VER PRANHA 50	Unid	07	R\$ 1.522,50	R\$ 10.657,50



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



DV1	Não se aplica	DIVISÓRIA DAS MESAS EM MDF 20MM NA COR ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E VIDRO INCOLOR. FIXADOS NA MESA CONFORME PROJETO. (140cm X 25cm) L x H. VER PRANHA 51	Unid	15	R\$ 1.312,50	R\$ 19.687,50
DV2	Não se aplica	DIVISÓRIA DAS MESAS EM MDF 20MM NA COR ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E VIDRO INCOLOR. FIXADOS NA MESA CONFORME PROJETO. (120cm X 25cm) L x H. VER PRANHA 51	Unid	03	R\$ 189,00	R\$ 567,00
DV3	Não se aplica	DIVISÓRIA DAS MESAS EM MDF 20MM NA COR ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E VIDRO INCOLOR. FIXADOS NA MESA CONFORME PROJETO. (119cm X 25cm) L x H. VER PRANHA 51	Unid	16	R\$ 178,50	R\$ 2.856,00
DV4	Não se aplica	DIVISÓRIA DAS MESAS EM MDF 20MM NA COR ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E VIDRO INCOLOR. FIXADOS NA MESA CONFORME PROJETO. (59cm X 25cm) L x H. VER PRANHA 51	Unid	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
RD	Não se aplica	RODA MEIO EM MDF DE 20MM, COM 20CM DE ALTURA, NA COR ÁLAMO LINHA CRISTALO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE DESEMPENHO, FIXADO NA PAREDE A UMA ALTURA DE 80cm DO PISO.	Unid	400mm	R\$ 157,50	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 916.083,00	

B) DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DIVISÃO DO PREGÃO PARA COTA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

A impossibilidade de se estabelecer um GRUPO específico para MPEs nesta licitação se justifica pela necessidade de garantir a padronização do mobiliário, o que exige grau de especificação técnica e de controle da qualidade dos produtos. A abertura de um GRUPO específico para MPEs poderia comprometer a padronização desejada e gerar dificuldades na gestão do projeto.

A decisão de não utilizar um GRUPO específico para MPEs nesta licitação foi tomada após uma análise cuidadosa das especificações técnicas do mobiliário e das dificuldades de se implementar a cota reservada em um cenário de padronização. As medidas adotadas visam garantir a obtenção



de produtos que atendam aos requisitos de qualidade, funcionalidade e estética, ao mesmo tempo em que promovem a competitividade entre as empresas participantes.

A aplicação do benefício citado, garantido na LC 123/2006 não poderá ser aplicado na presente licitação.

A divisão em cotas para ME e EPP, conforme regulamenta a Lei Federal nº 123/2006, art. 48, inciso I e III, neste certame prejudicaria a padronização do objeto, tendo em vista ser móveis projetados, com modelos já definidos pela administração, a natureza do objeto neste caso não pode ser dividida e o resultado final deve ser igual, portanto, para este certame não haverá divisão dos itens em cotas.

Portanto, justifica-se a aplicação do art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que não se aplica as vantagens concedidas nos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

C) CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE GRUPOS

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que as aquisições e serviços agrupados no grupo são similares. A aquisição agrupada dos mobiliários assegura a padronização dos itens, garantindo compatibilidade com o espaço físico de cada unidade e uniformidade em termos de qualidade e acabamento, em conformidade com os critérios técnicos e operacionais estabelecidos.

Diante do exposto, considera-se plenamente justificada a formação de grupo para a aquisição de móveis projetados, assegurando a economicidade, a padronização e a eficiência administrativa, em conformidade com os preceitos da nova Lei de Licitações.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.8. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).



b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou contrato social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

d.3. Nome da contratada e da contratante

d.4. Identificação do Contrato com tipo ou natureza do objeto;

d.5. Declaração satisfatória da entrega do objeto

d.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu



suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

Processo Administrativo Nº 05.01.22112024.01-SESAU

OBJETO: NECESSIDADE DE MOBILIAR DIVERSOS ESPAÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, UTILIZANDO MOBILIÁRIO PLANEJADO, PRODUZIDO SOB MEDIDA, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DE CADA AMBIENTE QUE APRESENTAM PARTICULARIDADES QUANTO ÀS DIMENSÕES E À FUNCIONALIDADE CONFORME OS PROJETOS E LAYOUTS DESENVOLVIDOS PARA O PRÉDIO JÁ EXISTENTES.

O presente estudo representa o resultado dos trabalhos técnicos realizados pelo setor técnico encarregado, pelo(s) Órgão(s) demandante(s) do Município de Horizonte/CE, o qual, baseado na solicitação inicial da demanda, promoveu o levantamento de soluções e alternativas e, assim, chegou-se à sugestão de melhor solução a necessidade apresentada. Reforça-se que, visando a verificação da viabilidade financeira, assim como, o preenchimento de certos critérios técnicos os quais exigiam a mensuração mais apurada dos quantitativos, estimativa e descrições, após a apresentação do panorama das soluções, realizou-se a fase de confecção de orçamento e demais peças necessárias a descrição da necessidade e verificação da viabilidade financeira, as quais integrarão os presentes autos. Deste modo, o presente ETP demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas até então, de modo que em uma única peça, fosse possível a realização de viabilidade.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTUDO: 22 de novembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025.

PARTE A - INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O Município de Horizonte, por meio da Secretaria de Saúde, identifica a necessidade de mobiliar diversos espaços dessa pasta utilizando mobiliário planejado, produzido sob medida, de modo a atender às demandas específicas de cada ambiente. Esses espaços apresentam particularidades quanto às dimensões e à funcionalidade, em conformidade com os projetos e layouts desenvolvidos para os prédios já existentes. Assim, a aquisição de móveis planejados se torna indispensável para a organização e otimização dos espaços físicos, garantindo um uso eficiente e adequado das instalações.

A proposta de aquisição do mobiliário planejado atende a uma necessidade estratégica de criar um ambiente de trabalho funcional, seguro e confortável. Móveis adequados promovem condições ergonômicas essenciais para a saúde e o bem-estar dos colaboradores, resultando em maior produtividade e eficiência nas atividades diárias da Secretaria. Além disso, a correta disposição do mobiliário contribui significativamente para a organização do ambiente, melhorando o fluxo de trabalho, facilitando a circulação e garantindo o fácil acesso a documentos e equipamentos.

Outro aspecto relevante é a melhoria na qualidade do atendimento ao público. Espaços bem estruturados e funcionalmente organizados transmitem uma imagem acolhedora e profissional, impactando positivamente na percepção dos cidadãos que utilizam os serviços da Secretaria de



Saúde. Essa modernização reflete o compromisso da gestão municipal em oferecer um atendimento digno e eficiente à comunidade.

A adaptação do mobiliário às especificidades de cada espaço também é fundamental para garantir a funcionalidade e a segurança das instalações. Móveis fabricados sob medida atendem a essa demanda, evitando problemas relacionados à incompatibilidade de dimensões e à perda de eficiência dos espaços. Além disso, essa abordagem reduz riscos de acidentes, promove um acabamento estético de alta qualidade e minimiza desperdícios, assegurando um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dada a existência dos ambientes físicos já estabelecidos, a aquisição de mobiliário planejado permitirá equipá-los de forma integrada e harmônica, considerando vãos específicos, como a parte inferior de bancadas e pias. Essa solução sob medida é a mais apropriada para atender às necessidades operacionais e funcionais da Secretaria de Saúde, garantindo que os espaços sejam aproveitados ao máximo, com segurança, eficiência e sustentabilidade.

Por fim, a aquisição de mobiliário planejado não é apenas um investimento em bens materiais, mas também uma ação estratégica para melhorar as condições de trabalho, fortalecer a imagem institucional e, acima de tudo, assegurar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Horizonte.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2025, com o ID N° 321/2024 no PCA de ID n.º 23555196000186-0-000001/2025.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A aquisição de mobiliário planejado para a Secretaria de Saúde do Município de Horizonte visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e aproveitamento eficiente dos recursos disponíveis. A escolha de móveis sob medida proporciona um uso otimizado dos espaços físicos existentes, eliminando desperdícios e garantindo que cada ambiente seja plenamente funcional. Essa abordagem reduz a necessidade de adaptações futuras ou de reposição de mobiliário incompatível, assegurando uma gestão mais racional dos recursos financeiros.

Além disso, o investimento em móveis de alta durabilidade e baixo custo de manutenção contribui para a redução de despesas recorrentes com reparos ou substituições. A qualidade dos materiais e o planejamento cuidadoso na execução do mobiliário garantem sua resistência ao uso contínuo e prolongado, atendendo às demandas de uma instituição de saúde com elevada movimentação e uso diário intenso.

O mobiliário adequado também promove o melhor aproveitamento dos recursos humanos da Secretaria, ao criar um ambiente de trabalho ergonomicamente correto, organizado e eficiente. Servidores que trabalham em condições adequadas tendem a ser mais produtivos e menos